

Lei nº 751/2017.

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Artesanato e Balneário, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

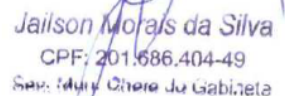
Art. 1º - Fica a partir desta data oficializada a denominação do Centro Municipal de Artesanato e Balneário de **“MARIA CARMELITA DE SÁ LEITÃO CABRAL”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Março de 2017.


José Marques Fernandes
- Prefeito Municipal -

Atesto que a Lei Nº 751/17
Foi publicada no
do Mês 13/03/17


Jailson Moraes da Silva
CPF: 201.686.404-49
Sec. Adm. Chefe do Gabinete